A Portaria nº 005, de 1º de fevereiro de 2024, da Universidade Federal do Ceará, estabelece normas e diretrizes para o acesso ao Restaurante Universitário. O acesso ao Restaurante Universitário da UFC é autorizado para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, tanto em modalidades presenciais quanto a distância, servidores técnico-administrativos e servidores docentes em efetivo exercício na UFC. O acesso às refeições para essas categorias exige a apresentação de um documento oficial com foto e do cartão eletrônico de acesso, que deve ser emitido nos guichês de cada restaurante e recarregado por meio de transações eletrônicas, como pix, cartão de crédito ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

Além das categorias mencionadas, também estão autorizados a ingressar no Restaurante Universitário indivíduos prestando serviços à UFC por meio de empresas terceirizadas contratadas, participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos pela universidade, pesquisadores colaboradores em projetos da UFC, bolsistas de projetos associados à instituição, alunos especiais e de programas de pós-graduação interinstitucionais e autorizações de acesso com base em ações afirmativas. O acesso desses grupos está sujeito à disponibilidade orçamentária da UFC e deve ser solicitado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com pelo menos cinco dias úteis de antecedência da data pretendida. Crianças de até seis anos, filhos de estudantes, podem acessar o restaurante mediante solicitação prévia e exclusivamente acompanhadas dos pais ou responsáveis legais. Nesses casos, independentemente de consumo, não haverá cobrança de refeição.

Os usuários do Restaurante Universitário devem respeitar a fila de entrada, garantindo o direito de atendimento prioritário conforme estabelecido pela legislação vigente. O acesso ao restaurante tem como finalidade exclusiva o consumo de refeições, sendo vedada a entrada de pessoas que não se enquadrem nas categorias mencionadas na portaria.

O café da manhã é destinado exclusivamente a residentes universitários, beneficiários do auxílio moradia, estudantes isentos totais e funcionários lotados nos restaurantes que estejam em atividade laboral no horário. Estudantes indígenas dos cursos de graduação e estudantes da região metropolitana de Fortaleza selecionados pela Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM) têm direito à isenção total do Restaurante Universitário.

O almoço e o jantar são fornecidos para as categorias estabelecidas na portaria. Os valores das refeições variam conforme a categoria do usuário. Estudantes cotistas de baixa renda têm isenção parcial e acesso gratuito ao almoço e jantar. Estudantes de graduação e pós-graduação não cotistas pagam uma tarifa subsidiada para as refeições. Servidores docentes, servidores técnico-administrativos, funcionários terceirizados e visitantes pagam a tarifa completa. Participantes de eventos acadêmicos pagam uma tarifa diferenciada, que pode ser parcialmente subsidiada para estudantes e integral para servidores e terceirizados.

As isenções totais são definidas pela Coordenadoria de Assistência Estudantil para demandas estudantis internas e pela Coordenadoria do Restaurante Universitário para demandas

externas baseadas em ações afirmativas. Para obter a isenção total ou parcial, os estudantes devem manifestar interesse junto à Divisão de Benefícios e Moradia.

A portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições anteriores em contrário. O documento foi assinado eletronicamente pela Pró-Reitora Adjunta de Assistência Estudantil da UFC e pode ser conferido no sistema SEI da universidade.